

# Estudo Técnico Preliminar 44/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23424.000457.2023-33

## 2. Descrição da necessidade

2.1O Instituto Federal do Rio Grande do Norte – *Campus Parnamirim* – necessita realizar uma licitação para assegurar a continuidade dos serviços de portaria, diante do fim do prazo do atual contrato. Trata-se de um serviço essencial para segurança e controle de acesso do *Campus*, assegurando o acesso e recepcionamento das pessoas que trabalham e estudam nos *Campus*, com condições necessárias para o desempenho das funções de servidores, técnicos- administrativos, professores, alunos e visitantes.

2.2 A terceirização se mostra uma medida necessária porque este órgão não possui em seu quadro servidores com as mesmas funções, características e atribuições para realização das tarefas que se busca contratar, uma vez que tais cargos foram extintos do serviço público, conforme dispõe o artigo 7º da IN nº 05/2017 da SLTI do MPOG e Lei 9.632/98. Além disso, o plano de cargos e salários do IFRN não prevê a contratação, por concurso público, dos cargos relacionados no objeto dessa contratação.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Serviços Gerais e Manutenção	Sandro Alves Pereira

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O licitante deverá estar cadastrado e habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento de

Fornecedores — SICAF, situação que será confirmada por meio de consulta on-line.

4.2 O licitante deve declarar a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação inclusive na vigência do contrato, caso venha a ser contratado pelo IFRN.

4.3 O licitante deve apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial emitida nos últimos 90 (noventa) dias contados a partir da data realização da licitação.

4.4 O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame.

4.4.1 Será aceito o somatório de atestados, a fim de comprovar a quantidade mínima de postos exigida, desde que referentes a contratos executados concomitantemente.

4.4.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, nos termos do Acórdão TCU-Plenário nº 1.214/2013.

4.4.3 A apresentação de atestado comprovando que a CONTRATADA tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado deve referir-se a período não inferior a 1 (um) ano, conforme art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021.

4.5 O licitante deverá apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, declaração de que possui os documentos infrarrelacionados ou de que reunirá condições de apresentá-los no momento da assinatura do contrato:

a. Declaração que instalará escritório na cidade de execução do serviço ou em um raio máximo de até 150km da cidade onde se realizarão os serviços, caso não tenha sede, filial ou escritório na cidade em questão, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

b. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais — PPRA;

c. Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional — PCMSO;

d. Declaração de Visita Técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços;

e. Comprovante de criação de conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, que somente será movimentada para liberação do pagamento direto das verbas aos trabalhadores, conforme inciso I do Art 18 na Instrução Normativa Nº 05, de 25 de maio de 2017.

4.6 A CONTRATADA deve colocar à disposição mão-de-obra empregada nos serviços com os seguintes requisitos mínimos:

- a. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- b. Ter curso de formação ou experiência comprovada na área de atuação;
- c. Possuir atestado de sanidade física e mental e de bons antecedentes;
- d. Possuir o ensino fundamental completo como escolaridade mínima, para que seja possível ler e repassar as normas e orientações que devem ser utilizados cotidianamente, além de conseguir ler e interpretar materiais escritos de capacitação ou comunicados, avisos ou advertências que a empresa faça a(o) mesma(o).

4.7 A CONTRATADA deverá fornecer uniformes para seus funcionários, bem como equipamentos individuais e coletivos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

4.8 O serviço possui natureza continuada, pois trata-se de atividade que influencia diretamente na boa execução das funções da instituição e sua interrupção pode afetar o atingimento de nosso objetivo institucional. Tratando-se de contratação de mão-de-obra que não possuímos em nosso quadro e já em extinção no serviço público federal.

4.9 A contratação terá um período de vigência inicial de 12 (doze) meses, período padrão para análise da qualidade dos serviços prestados e decisão de continuidade com a empresa contratada, podendo ser prorrogado no interesse da Administração até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme o disposto na Lei nº 14.133 /2021.

4.10 Não se faz necessária a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologias e técnicas empregadas aplicáveis ao serviço pleiteado, tendo em vista que se trata de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo. Essa ação visa evitar que a nova empresa adote eventuais condutas inadequadas ou vícios da anterior. Porém, caso constatada necessidade pela Administração, esta poderá intervir e solicitar a empresa vencedora que providencie capacitação para seus empregados, de modo que a partir deste treinamento, haja correção e melhoria na prestação do serviço, evitando problemas na execução do contrato.

4.11 Não há limitações específicas de mercado, além do instruído neste processo.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1 Ao analisar as alternativas existentes, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado por este estudo técnico.

5.2 Apresenta-se como solução única, a contratação dos serviços terceirizados de mão de obra com fornecimento de materiais do seguinte posto de trabalho: porteiro desarmado.

5.3 Este tipo de contratação engloba juntamente com a mão de obra contratada os materiais inerentes à execução dos serviços. Trata-se de modelo já difundido e recomendado na IN 05/2017 – SEGES/MPDG e IN 07/2018 — MPOG, e utilizado por vários *campi* do IFRN e outros órgãos. Este modelo se adequa à utilização do Instrumento de Medição de Resultados — IMR com base na qualidade/quantidade dos serviços prestados.

5.4 A solução única mostra-se mais interessante, uma vez que atende às determinações legais, reduz a dedicação de força de trabalho exclusiva para controle de materiais de consumo de manutenção, conferindo à CONTRATADA o ônus deste controle e mesmo assim mostrando-se a opção mais econômica à instituição.

5.5 Ressalta-se que o modelo proposto também se adequa às atuais exigências dos órgãos de controle, quanto a uma gestão de serviços por resultados, uma vez que a cobrança dos serviços pelos critérios estabelecidos no Instrumento de Medição por Resultado — IMR permite o alinhamento entre as necessidades da organização e a qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1 A empresa que vier a vencer o processo licitatório deverá prover serviço especializado de porteiro desarmado, garantindo todos os insumos e equipamentos próprios necessários a prestação dos serviços e estipulados nesse certame.

6.2 As atividades realizadas devem seguir o estipulado pela Classificação Brasileira de Ocupações — CBO, instituída com base legal na Portaria nº 397, de 10/10/2002, conforme adaptado à realidade da CONTRATADA nos subitens a seguir:

6.2.1 Quanto ao cargo de porteiro desarmado (CBO 5174-10) cabe:

- a. orientar deslocamento na empresa; orientar visitantes, clientes e prestadores de serviço;
- b. atentar para posicionamento dos veículos no estacionamento; contactar proprietários dos veículos irregularmente estacionados; monitorar pelo circuito fechado de tv; observar movimentação/comportamento das pessoas estranhas; observar tipo de pessoas estranhas; prevenir incêndios e acidentes;
- c. acompanhar o visitante e/ou prestador de serviço; controlar a movimentação das pessoas
- d. Encaminhar as pessoas; identificar as pessoas; prestar primeiros socorros;
- e. receber materiais e equipamentos; requisitar material
- f. atender emergências; checar o posicionamento das câmeras; inspecionar hidrantes; inspecionar mídia de gravação de imagem de circuito fechado; reparar pequenos defeitos em equipamento de circuito fechado de tv; solicitar reparos;
- g. acionar polícia e corpo de bombeiros; comunicar-se por sinais e/ou códigos; operar rádio, interfonos e sistema telefônico; redigir relatórios; transmitir recados;
- h. demonstrar atenção; demonstrar capacidade de administrar próprio tempo; demonstrar capacidade de lidar com o público; demonstrar capacidade de organizar-se; demonstrar capacidade de ser desinibido; demonstrar flexibilidade; demonstrar fluência verbal; demonstrar prestatividade; manter a postura; manter o auto controle; ter capacidade de tomar decisões; trabalhar em equipe;

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Posto	CBO	Quantidade – Campus Parnamirim	Escala
Porteiro desarmado	5174-10	5	44h

7.1. A quantidade estimada dos serviços a serem contratados encontram-se na table, baseada no documento de formalização da demanda apresentado pelo setor requisitante deste processo, considerando ainda a realidade do IFRN -PAR.

7.2. Constará como anexo ao Termo de Referência a estimativa de materiais de segurança, equipamentos e insumos, a ser realizada com base no contrato vigente com inclusão de itens pontuais que se fizerem necessários e não tiverem sido previstos anteriormente, observados pelo fiscal do contrato. Recomenda-se que haja previsão de vistoria (facultativa) no edital, caso o licitante tenha interesse de verificar as realidades no local e realizar sua proposta com maior assertividade e segurança possível.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 239.182,20

8.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que dão suporte à contratação se encontrarão em anexo ao processo no qual este Estudo Técnico Preliminar está vinculado, de acordo com a prerrogativa dada à Administração Pública pelo Inciso VI, IN 40/2020 – SEGES/ME.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. O processo conta com apenas um item, não havendo como agrupar, pois o agrupamento pressupõe a existência de mais de um item a ser licitado.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Informamos que os serviços foram a serem contratados estão previsto no Plano Anual de Contratação para o exercício 2023 das Unidades, conforme comprovantes em anexo (I).

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1 Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- a. Otimização da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
- b. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- c. Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição; e
- d. Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1 Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços.

13.2. Faz-se necessário a capacitação contínua dos servidores, que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, com o objetivo de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação, de realizar a fiscalização

direta do serviço prestado, bem como todos os procedimentos necessários para a boa condução e fiscalização do contrato.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Destaca-se a importância da observância dos critérios ambientais definidos no Item 4, no qual foi elencada medidas de tratamento e/ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes durante a prestação dos serviços.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a esta Instituição.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

### MAYANNE GONCALVES DO NASCIMENTO PARREIRA

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 20/07/2023 às 14:34:03.

### SANDRO ALVES PEREIRA

TÉCNICO DE LABORATÓRIO AREA



Assinou eletronicamente em 20/07/2023 às 14:35:58.

### ANA CLAUDIA NOBREGA DE MEDEIROS

Engenheira



Assinou eletronicamente em 20/07/2023 às 17:19:05.

**GIZELLE RODRIGUES DOS SANTOS**

Assistente em Administração



*Assinou eletronicamente em 20/07/2023 às 15:01:19.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PCA 2023 PORTARIA.pdf (159.04 KB)

**Anexo I - PCA 2023 PORTARIA.pdf**

Planos de Contratações Anuais > PCA 2023 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE > PCA 2023 - 152756 - INSTITUTO FEDERAL DO RN/CÂMPUS PARNAMIRIM

# PCA 2023 - 152756 - INSTITUTO FEDERAL DO RN/CÂMPUS PARNAMIRIM

Última atualização: 07/06/2023

Id pca PNCP: 10877412000168-0-000002/2023

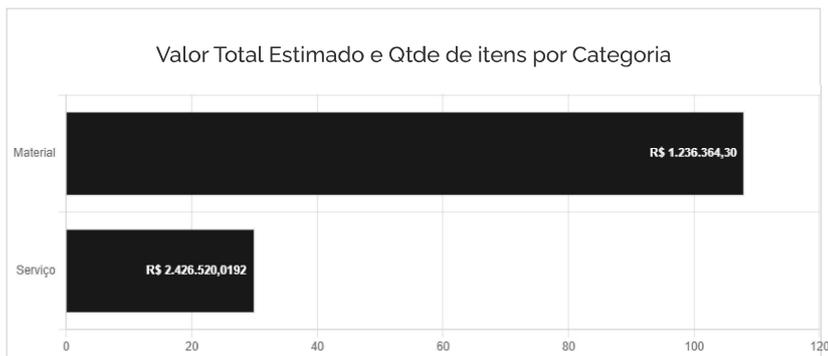
Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

Local: Parnamirim/RN

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 138

Valor Total estimado (R\$): R\$ 3.662.884,3192



## Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
2	8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREFARADOSALIMENTÍCIOS	152756-16/2022	R\$ 25.000,00	04/01/2023
3	8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREFARADOSALIMENTÍCIOS	152756-16/2022	R\$ 28.271,00	04/01/2023
14	6650 - INSTRUMENTOS ÓTICOS, EQUIFAMENTOS DE TESTE, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	152756-2/2022	R\$ 600,00	10/02/2023
15	9535 - PLACAS, CHAFAS, FITAS E LAMINADOS FINOS DE METAIS NÃO FERROSOS	152756-2/2022	R\$ 2.500,00	10/02/2023
16	6135 - BATERIAS NAO RECARREGÁVEIS	152756-2/2022	R\$ 250,00	10/02/2023
17	8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	152756-2/2022	R\$ 3.000,00	10/02/2023
18	5315 - PREGOS, CHAVETAS E PINOS	152756-2/2022	R\$ 1.200,00	10/02/2023
19	3455 - FERRAMENTAS DE CORTAR PARA MÁQUINAS FERRAMENTA	152756-2/2022	R\$ 2.000,00	10/02/2023
20	9520 - PERFIS ESTRUTURAIS DE FERRO EAÇO	152756-2/2022	R\$ 700,00	10/02/2023
21	5110 - FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MCTRIZ	152756-2/2022	R\$ 500,00	10/02/2023

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Id do item no PCA Classe/Grupo Identificador da Futura Contratação Valor total estimado Data desejada

1	852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	152756-22/2022	R\$ 281.289,60	04/01/2023
4	678 - SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORAS DE TURISMO E GUIATURÍSTICO	152756-18/2022	R\$ 33.000,00	17/07/2023
5	929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	152756-18/2022	R\$ 50.000,00	17/07/2023
6	942 - SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE REJEITOS	152756-17/2022	R\$ 500,00	28/02/2023
7	942 - SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE REJEITOS	152756-17/2022	R\$ 500,00	28/02/2023
8	4940 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO DIVERSOS PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REFARO	152756-24/2022	R\$ 20.000,00	28/02/2023
9	6840 - PESTICIDAS E DESINFETANTES	152756-25/2022	R\$ 10.000,00	04/09/2023
10	931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	152756-20/2022	R\$ 34711.8792	31/07/2023
11	851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	152756-19/2022	R\$ 144.000,00	05/01/2023
12	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	152756-19/2022	R\$ 380.000,00	05/01/2023

Exibir: 1-10 de 30 itens

Página &lt; &gt;

&lt; Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS PARNAMIRIM**

Rua Antônia de Lima Paiva, 155, Nova Esperança, PARNAMIRIM / RN, CEP 59143-455

Fone: (84) 4005-4108

**ESTUDO PRELIMINAR**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE –**  
**CAMPUS PARNAMIRIM UASG 152756**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 44/2023**

**OBJETO:** Contratação dos serviços terceirizados de mão de obra com fornecimento de materiais do seguinte posto de trabalho:Porteiro Desarmado

**SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO/CARGO</b>
1674240	Gizelle Rodrigues dos Santos	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
1249087	Mayanne Gonçalves do Nascimento Parreira	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
2042783	Sandro Alves Pereira	Técnico de Laboratório
1732307	Ana Cláudia Nobrega de Medeiros	DIRETORA

**APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

A autoridade competente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Campus Parnamirim, APROVA o presente Estudo Técnico Preliminar.

**Paulo Vitor Silva**

Diretor-Geral do IFRN - Parnamirim

Delegação de Competência  
PORTARIA Nº 310/2022 - RE/IFRN  
DOU de 4 de março de 2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mayanne Goncalves do Nascimento Parreira**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 21/07/2023 11:39:03.
- **Sandro Alves Pereira**, COORDENADOR(A) - FG0001 - COSGEM/PAR, em 21/07/2023 11:45:41.
- **Gizelle Rodrigues dos Santos**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 21/07/2023 12:27:45.
- **Ana Claudia Nobrega de Medeiros**, DIRETOR(A) - CD0004 - DIAD/PAR, em 21/07/2023 13:25:41.
- **Paulo Vitor Silva**, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/PAR, em 21/07/2023 13:29:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 586610  
Código de Autenticação: 450e4ff485



# Documento Digitalizado Público

## Estudo Técnico Preliminar N° 44/2023

**Assunto:** Estudo Técnico Preliminar N° 44/2023  
**Assinado por:** Mayanne Parreira  
**Tipo do Documento:** Documento Informativo  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mayanne Gonçalves do Nascimento Parreira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 24/07/2023 09:26:08.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/07/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 1488289

**Código de Autenticação:** 8f56c2095c

